

PUBLICADO

Extrema, 27 / 02 / 2019

Lei nº 3.915

De 27 de fevereiro de 2019.

“Altera a redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.415, de 10 de junho de 2008 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

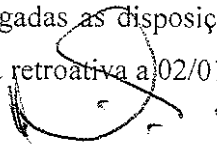
LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.415, de 10 de junho de 2008, cuja redação passará a ser a seguinte:

“§ 3º - A empresa donatária e os funcionários beneficiados deverão comprovar até 31 de dezembro de 2020 a conclusão da moradia, sob pena de reversão dos lotes doados em favor do Município.”

Artigo 2º - A prorrogação do prazo, materializada pela alteração da redação do § 3º do artigo 2º da Lei Municipal n. 2.415/2008, somente alcançará os beneficiários que, até a data de publicação desta Lei, já possuem projeto aprovado pelo Município ou que, ao menos, já tenham protocolado projeto na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 02/01/2019.


João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -